



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424

Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2017

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2017

OBJETO: LICENÇA DE USO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA OS MÓDULOS: CONTABILIDADE, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO (GESTÃO DE PESSOAL), PATRIMÔNIO E PORTAL TRANSPARÊNCIA, INCLUIDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/JUNHO/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO (INÍCIO DO CREDENCIAMENTO / ENTREGA DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 10:00 HORAS.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, situada na Rua General Osório nº 299, Centro, CEP: 14.930-000. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS:

a) Pessoalmente protocolada na sede (Prédio da Câmara Municipal), no endereço supra citado. Horário de expediente do Protocolo / Atendimento ao Público de 2ª à 6ª feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min – dias úteis.

b) Dúvidas de ordem técnica (execução dos serviços), favor entrar em contato com serviço de expediente/Contabilidade da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, através do telefone: (16) 3346-1424.

OBS.: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: **www.camaraboaesperanca.sp.gov.br** e encaminhado a todos licitantes que retirarem o edital e que retornaram o anexo IX deste instrumento devidamente preenchido.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCO AURÉLIO ROSIM, USANDO DE SUA COMPETÊNCIA LEGAL, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, CONFORME ESTABELECIDO NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas atualizações e Decreto Municipal nº 48, de 07/02/2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integra este Edital os anexos seguintes:

ANEXO I: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTES PREGÃO;

ANEXO III: MODELO / APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;

ANEXO VI: PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII: RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE;

ANEXO IX: COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

OBS.: Os anexos **IV, V e VI** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** juntamente com um documento de identificação do representante com foto.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO É ABERTA A TODAS AS EMPRESAS DO RAMO DE ATIVIDADES PERTINENTE AO OBJETO DO CERTAME, CADASTRADAS OU NÃO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.

2.2 - Não será permitida a participação de licitantes nos seguintes casos:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10 da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Câmara de Boa Esperança do Sul/SP;
- h) De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações.

OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as licitantes que desejarem fazer lances verbais deverão se credenciar, através de representantes / agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório (**modelo / credenciamento / anexo IV**).

3.2 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2.1 - Quanto aos Representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **FICARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DA FASE DE LANCES VERBAIS, DE NEGOCIAR PREÇOS E DE DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS**, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

OBS.: O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, **NÃO SERÁ MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.2.2 – Quanto ao Pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO);

b) A AUSÊNCIA DA REFERIDA DECLARAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA PREVISTA INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO DA PROPONENTE NESTE PREGÃO, IMPOSSIBILITANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

c) O representante devidamente credenciado pela licitante poderá solicitar o preenchimento da declaração acima citada no início da sessão do pregão em modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Expediente/Contabilidade da Câmara Municipal.

3.2.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 (PROPOSTA) E Nº. 2 (HABILITAÇÃO)**.

b) A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDICA QUE A LICITANTE OPTOU POR NÃO UTILIZAR OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.2.4 - O tempo mínimo de credenciamento será de 15 (quinze) minutos.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]	[DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]
ENVELOPE N. 01 – “ <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> ”	ENVELOPE N. 02 – “ <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> ”
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017	PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5 - PROPOSTA

5.1 - O Anexo III poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de **forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Deverão estar consignados, no mínimo, na proposta:

5.2.1 - A razão social, CNPJ e telefone do licitante e data.

5.2.2 - **PREÇO MENSAL PARA CADA SOFTWARE/MÓDULO e PREÇO TOTAL GLOBAL MENSAL** (somatório para os 05 softwares/módulos), indicado no anexo 02



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

deste edital, ofertado expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como **TODAS** as taxas e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.2.3 - Que os serviços de instalação dos sistemas serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.2.4 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 - O licitante participante **não é** obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido.

5.5 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6 - Na proposta deve constar que a prestação dos serviços de assistência técnica à Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, quando solicitada, em decorrência de correções, alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços, não podendo este serviço ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas contados das aberturas dos chamados e a solução definitiva deverá ser apresentada, no máximo, após 03 (três) dias, depois do chamado, sob pena de rescisão contratual.

5.7 - Nos preços (mensais) ofertados já deverão estar inclusos todos os serviços de conversão, implantação, treinamento, atendimento técnico (presencial ou conexão



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

remota) e manutenção, bem como todos aqueles outros já que de forma direta ou indireta incidam sob a perfeita execução do objeto deste edital.

5.8 - VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO / HOMOLOGADO: R\$ 3.058,63 (três mil, cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) POR MÊS, sendo R\$ 36.703,56 (trinta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos) EM DOZE MESES, CONFORME ART. 40, "X" DA LEI 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES.

5.9 - VALOR TOTAL PARA LOCAÇÃO DE TODOS OS MÓDULOS DURANTE 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO.

5.10 - O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR EM SUA PROPOSTA COMERCIAL QUE SEU PRODUTO OFERTADO ATENDE NA ÍNTEGRA TODAS AS CLÁUSULAS, EXIGÊNCIAS e FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NESTE EDITAL.

5.11 - O prazo de vigência deste contrato se inicia após sua assinatura, vigorando por 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e atualizações.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos abaixo citados.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação - se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

6.2.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, do domicílio ou **SEDE** do licitante (*empresa que participa da licitação*), ou outra equivalente na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **ESTADUAL** da sede ou do domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva (com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.2.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – modelo anexo VII.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços / fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação;

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

6.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 - NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS, ESTA CÂMARA ACEITARÁ COMO VÁLIDAS AS EXPEDIDAS ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.3.4 - SE O LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE FOR A FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

6.3.4.1 - CASO O LICITANTE PRETENDA QUE UM DE SEUS ESTABELECIMENTOS, QUE NÃO O PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, EXECUTE O FUTURO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS, DISPOSTA NOS ITENS 6.1 E SUB-ITENS.

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento e, entregues os documentos referentes aos anexos V e VI, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL (QUE SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DO SOMATÓRIO DOS PREÇOS MENSAIS PARA**



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

LOCAÇÃO DE CADA SOFTWARE/SISTEMA, SENDO 05 MÓDULOS), observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações ou demais condições fixadas neste Edital.

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 50,00**



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

(cinquenta reais) – SOB O PREÇO GLOBAL MENSAL (SOMATÓRIO) DE TODOS OS MÓDULOS.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15 - A Câmara de Boa Esperança do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será, conforme o caso, **INABILITADO** ou **DESCLASSIFICADO**.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e DECLARADO VENCEDOR.

7.17 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

7.18 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Caberá ao subscritor deste instrumento decidir sobre eventuais solicitações acima citadas em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **PROTOCOLADA** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP (Prédio da Câmara Municipal), sito à Rua General Osório nº 299, Centro. **Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público**, de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min – dias úteis.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara de Boa Esperança do Sul para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA PELO LICITANTE NA SESSÃO PÚBLICA IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, NA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR E NO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5 - Os recursos devem ser **protocolados** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP (Prédio da Câmara Municipal), sito à Rua General Osório, nº 299, Centro. **Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público**, de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min – dias úteis.

9- CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo I.

9.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (inclusive as contribuições sociais), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo previsto no item 9.1.4, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 9.1.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.1.4 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.4.1 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando este sujeito à **multa de 20%** (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei.

9.2 - O licitante contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

9.3 - Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

9.4 - O licitante adjudicatário obriga-se a fornecer/executar os serviços referente ao objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.5 - Fica o licitante vencedor do presente certame, notificado, desde já, que terá que apresentar sua nova proposta de preços devidamente detalhada, contendo todos os valores unitários mensais dos módulos / softwares ofertados em sua proposta comercial (proposta vencedora), em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação deste pregão (contado a partir da publicação no jornal "Folha da Cidade", da cidade de Araraquara/SP), conforme lance/valor final (vencedor) ofertado.

10 - SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Folha da Cidade", de Araraquara, e no Quadro de Avisos Oficiais da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul.

11.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Folha da Cidade", de Araraquara/SP.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

11.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de dez dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

11.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7 - A simples apresentação dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”, para participação da presente licitação, **SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve desta Câmara Municipal informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória;

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital;

d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões);

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

11.8 - Fica assegurado esta Câmara Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma da legislação vigente, dando ciência aos participantes.

11.9 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

11.10 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.


11.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP.

11.12 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do fornecimento do objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, do exercício de 2017 e seguintes, conforme previsões orçamentárias anuais.

11.13 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Jornal "Folha da Cidade" de Araraquara/SP, na Página eletrônica da Câmara Municipal - www.camaraboaesperanca.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, em 01 de junho de 2017.



MARCO AURÉLIO ROSIM
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, CNPJ SOB O Nº 64.925.050/0001-62, com sede localizada à Rua General Osório nº 299, Centro, CEP 14930-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, Vereador **MARCO AURÉLIO ROSIM**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (*nome da empresa vencedora*), CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, cédula de identidade nº. _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2017, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão nº 01/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 48/2005, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 01/2017, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2. Os serviços, objeto deste instrumento, visam à implantação de sistemas de informatização das atividades do Poder Legislativo deste Município.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações constantes neste instrumento, ainda caberá a **CONTRATADA**:

2. Realizar os serviços de instalação dos sistemas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura deste contrato;

3. Garantir, durante a vigência deste contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4. Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente (*quer seja em âmbito federal, estadual ou municipal*), aos programas, nova versão sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Durante o prazo de instalação e manutenção, colocar à disposição da **CONTRATANTE** novas versões dos programas sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6. Prestar assistência técnica ao **CONTRATANTE** quando solicitada, em decorrência de correções, alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços, não podendo este serviço ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas contados das aberturas dos chamados e a solução definitiva deverá ser apresentada, no máximo, após 03 (três) dias, depois do chamado, sob pena de rescisão contratual.

7. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, suporte técnico, manutenções corretivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias e custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela **CONTRATANTE**.

8. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas neste instrumento.

9. Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa **CONTRATADA**, não gerará qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo este custo já está incluído na locação mensal dos softwares / módulos.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

10. A **CONTRATADA** fica integralmente responsável por todos os tributos, despesas e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

11. A **CONTRATADA** deve informar a **CONTRATANTE**, por escrito, acerca de ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.

12. A manutenção deverá abranger a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas no anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários.

13. A **CONTRATADA** será responsabilizada, resguardado o princípio do contraditório e da ampla defesa, civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, a esta Câmara Municipal ou a terceiros, se obrigando a garantir a total operacionalidade, funcionabilidade, bem como qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14. Todos os direitos sobre os programas contratados, originais ou cópias, pertencem à **CONTRATADA**.

15. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob a pena de rescisão contratual.

16. Todas as despesas, custos, taxas que de forma direta ou indireta incidam acerca dos serviços objeto deste instrumento, inclusive implantação, conversão, treinamento, manutenção e suporte técnico serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

4. A **CONTRATANTE** garante zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato se inicia após sua assinatura, vigorando por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV, artigo 57 da Lei 8.666/93 e atualizações.

2. O valor deste contrato, definido na cláusula sétima deste instrumento, é fixo e irrevogável, porém, em casos de eventuais prorrogações contratuais será utilizado o índice "IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor" para reajuste anual de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente e futuros da **CONTRATANTE**, sendo neste exercício na seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 – Locação de Software



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à assinatura deste instrumento, desde que devidamente atestado pelo setor competente da **CONTRATANTE** os serviços realizados nos termos ora contratados. Os demais pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) executado(s) e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato, para 12 (doze) meses, é de R\$ 36.703,56 (Trinta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus serviços prestados em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de seus materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul,dede 2017.

MARCO AURÉLIO ROSIM

Presidente da Câmara Municipal

(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura) (*)Facultativo Indicar quando já constituído.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424

Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA DO SUL / SP.

OBJETO: LICENÇA DE USO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA OS MÓDULOS: CONTABILIDADE, TESOUREARIA, FOLHA DE PAGAMENTO (GESTÃO DE PESSOAL), PATRIMÔNIO E PORTAL TRANSPARÊNCIA, INCLUIDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de empresa de prestação dos serviços é para o atendimento das necessidades de executar os serviços de gestão nos módulos: Contabilidade, Tesouraria, Folha de pagamento (Gestão de Pessoal), Patrimônio, e Portal Transparência, com eficiência, transparência, controle e confiabilidade para realização dos referidos serviços.

2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços com a especificação dos sistemas e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

2.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

3 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato Administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

4 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul.

4.2. Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

5 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências estipuladas.

6 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do sistema informatizado, pagamentos de seguros,



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Contratante;

6.4. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização dos sistemas informatizados;

6.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

7.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

7.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

7.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à assinatura deste instrumento, desde que devidamente atestado pelo setor competente da **CONTRATANTE** os serviços realizados nos termos ora contratados. Os demais pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

8.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de cheque nominal ou ordem bancária.

9 – IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE BASES DE DADOS

9.1. Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

9.2. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

9.3. O sistema deverá integrar os módulos proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara Municipal de maneira agilizada.

9.4. Os programas devem funcionar em rede, de modo a alimentar o sistema da Câmara Municipal, sem limitação de estações de trabalho, além de possibilitarem impressão de documentos em impressoras locais ou que estejam ligadas em rede, com compatibilidade com impressoras laser, jato de tinta e matriciais.

9.5. Os programas aplicativos a serem oferecidos deverão ser compatíveis com, no mínimo, o sistema operacional Windows, nas versões "7" e "8", de 64 bits, e deve haver possibilidade de upgrade no caso de substituição do mesmo no curso do contrato.

9.6. Os sistemas deverão conter todos os requisitos de segurança aplicados para o funcionamento pela internet visando à prevenção contra a ação de hackers e demais atos de vandalismo digital. A empresa contratada deverá providenciar a correta hospedagem dos sistemas e dos bancos de dados destinados à publicação na internet



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

da "transparência digital", além de garantir todos os níveis de segurança necessários ao bom funcionamento dos mesmos.

9.7. Deverá ser providenciado cópia de segurança (backup) no próprio disco rígido do servidor (espelho), além de ser possível a cópia de segurança total em mídias do tipo CD, DVD ou HD externo, que deverá ser atualizável automaticamente.

9.8. A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias/assinatura contratual, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

9.9. Juntamente com a instalação sistemas, a **CONTRATADA** produzirá imagem para backup (cópia de segurança) dos dados transferidos, juntamente com uma solução de mídia de restauração, que deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.

10 - TREINAMENTO DE PESSOAL

10.1. Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal da **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por módulos, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações. À **CONTRATADA** caberá o treinamento de até 02 (dois) funcionários por módulo, sem custos para a contratante.

11 – MÓDULOS / SISTEMAS

11.1. Os módulos / sistemas (software) deverão apresentar obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes condições / tarefas:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Aplicativos Multiusuário;
- Ambiente Cliente-Servidor;
- Funcionar em rede com servidores Windows 2000 ou superior e estações Windows 98 ou superior;
- Ser desenvolvido em interface gráfica;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
- Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados;
- Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;
- Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo;
- Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel);
- Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
- Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.;
- Possuir ajuda On-line sensível ao contexto;
- A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line;
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos;
- Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso, mantendo histórico de acesso e conteúdo;
- Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada;
- Software independente da administração direta, mas com banco de dado ODBC para importação e exportação de dados.

CONTABILIDADE

- Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal;
- Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados, caso ocorra;
- Permitir lançamentos automáticos provenientes dos sistemas de gestão de pessoal e patrimônio;
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número da obra;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado, sendo a empresa do SOFTWARE responsável pelo bloqueio de níveis inferiores;
- Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupos de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis;
- Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis;
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem;
- Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir a apropriação de custos na emissão ou liquidação do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários por empenho/liquidação;
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento;
- Permitir a contabilização de retenções na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir o controle de gastos da Entidade através de uma programação financeira;
- Permitir a utilização de Subempenho para empenhos globais ou estimativos;
- Permitir a montagem das contas a pagar de forma automática e não automática, na emissão ou liquidação do empenho;
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade;
- Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos por exemplo);
- Bloquear o mês enviado para AUDESP para que não haja alteração, desbloqueio somente através de solicitação de senha.

Prestação de Contas

- Emitir todos os anexos de orçamento da entidade, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
- Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- Emitir relatórios conforme Resolução do Senado Federal 78/98 com a Síntese da Execução Orçamentária, compreendendo os Anexos 16 e 17 da Lei 4320/64 e suas atualizações;
- Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, ajustado também às exigências do Artigo 53, parágrafo 1, inciso III da Lei complementar 101/2000 (LRF).

Atendimento à Responsabilidade Fiscal

- Gerar relatórios e arquivos em meio eletrônico solicitado na LRF com vistas a atender aos artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e artigo 72 (Despesas com serviços de terceiros), observadas as portarias 559 e 560 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 14/12/2001 e a Lei 9.755/98.

Lei Orçamentária Anual

- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;
- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de no início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002;
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas;
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, função ou Entidade da administração, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.

TESOURARIA

- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias;
- Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado;
- Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário;
- Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos;
- Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Possuir controle de talonário de cheques;
- Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior;
- Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
- Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

FOLHA DE PAGAMENTO (GESTÃO DE PESSOAL)

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo, registrando a evolução histórica;
- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas, as verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Permitir o controle de dependentes e servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria;
- Permitir o controle histórico da lotação;
- Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- Permitir o registro e o controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

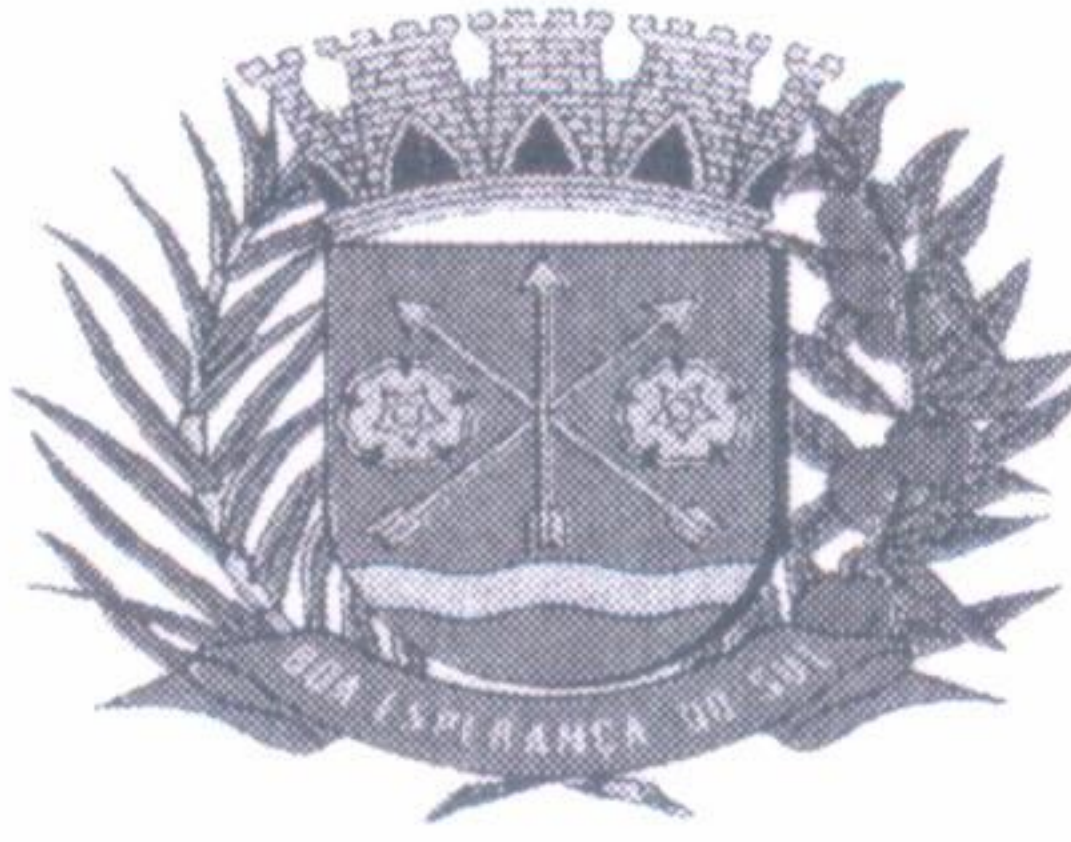
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
- Calcular e processar os valores relativos a contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;
- Permitir a geração de informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente;
- Permitir a emissão de contra cheque, cheques de pagamento e etiquetas permitindo a livre formatação desses documentos pelo usuário;
- Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente bancária;
- Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Permitir que posições superiores dentro do organograma possam ter acesso às informações históricas dos servidores hierarquicamente subordinados;
- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
- Permitir o cadastramento de contratos de trabalho (estagiários, temporários e efetivos), permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Permitir o cadastramento de currículos e atos legais;
- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Possuir quadro de vagas por lotação (previsto e realizado);
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial;
- Permitir o cálculo de Folha Retroativa com encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento de diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- Permitir a emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ATO LEGAL

- Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
- Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
- Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (consolidado: atual e anterior).

PATRIMÔNIO

- O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública, Gestão de Frota, Gestão de Informação e Custos e Portal Transparência;
- Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”; moeda de aquisição (permitindo migração de valores para moeda atual);
- Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
- Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
- Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
- Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Permitir visualização da situação do bem como “ativo”, “baixado”, “comodato”, “locado”, “cedido”;
- Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: “Cor”, “Altura”, “Peso”;
- Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem;
- Permitir controle de transparência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens;
- Permitir cadastro das contas patrimoniais, classifica-las por bens imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis;
- Permitir informar o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens;
- Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem;
- Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem;
- Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório;
- Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
 - a) Data de envio e previsão de retorno;
 - b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
 - c) Valor do orçamento;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
- Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção;
- Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição;
- Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo;
- Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do inventário;
- Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta;
- Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens;
- Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado;
- Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante sua realização;
- Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo;
- Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo;
- Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo;
- Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por centro de custo, por natureza do bem;
- Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período;
- Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta;
- Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ ou unidade administrativa;
- Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados;
- Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem;
- Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente;
- Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc.) ocorridos no patrimônio no período de seleção;
- Permitir transferência dos bens de um responsável, conta e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50);
- Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado;
- Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento;
- Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens;
- Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física;
- Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão;
- Registrar amortização de bens intangíveis.

PORTAL TRANSPARÊNCIA

Itens obrigatórios que os sistemas de Contabilidade devem fornecer, via WEB, em tempo real ao cidadão, objetivando as seguintes informações:

- Visão de valores genéricos com informações de todos os atos praticados na execução da despesa obtida;
- Despesas por Ação, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Destino, Projeto Atividade e Sub Projetos/Sub Atividade;
- Despesa Classificação Institucional, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Órgão, Unidade e Departamento;
- Despesas por Esfera, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora e Esfera.
- Despesa por Fonte-Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Fonte de Recurso e seus níveis;
- Despesa Funcional, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Função, Sub função e Programa;
- Despesa por Programa, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Programa, Destino, Projeto Atividade e Sub Projetos/Sub Atividade;
- Despesa por Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora e Níveis;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- O sistema deve apresentar para todas as visões praticadas na execução da despesa, informando valores como: Orçado, Suplementar, Especial, Extraordinário, Redução Orçamentária, Empenhado, Anulado, Liquidado, Pago, Reserva e Bloqueado;
- O sistema deve apresentar uma visão de fornecedores com informações mínimas destacadas na legislação;
- Fornecedores por Unidade Gestora (UG), em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Fornecedor, Empenho e Itens do empenho;
- Fornecedor, em níveis de visão por Período, Fornecedor, Empenho e Itens do empenho;
- Receitas por Fonte Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Fonte de Recurso, Aplicação e Níveis;
- Receitas por Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora e Níveis;
- Itens obrigatórios que o sistema de Licitações deve fornecer para que o sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, permita ao cidadão visualizar as seguintes informações;
- Apresentar uma visão do que estão acontecendo em sua administração como informações de requisições, produtos, processos e contratos;
- Requisições por Produtos, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Produto, Requisição, Processo e Contrato;
- Requisições por Produtos e Fornecedores, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Produto, Fornecedor, Requisição, Processo e Contrato;
- Informações de Licitações e Contratos, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Processo, Contrato e Produto;
- Informações de Contratos, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Contrato e Produto;
- Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento e Gestão Pessoal deve fornecer para o sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, permita ao cidadão visualizar as seguintes informações;
- Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei;



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

- Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor;
- Itens obrigatórios que o sistema de Arrecadação deve fornecer para o sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, permita ao cidadão visualizar as seguintes informações.

12. AMPARO LEGAL

12.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 048 de 07 de fevereiro de 2005, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, 01 de junho de 2017.



MARCO AURÉLIO ROSIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

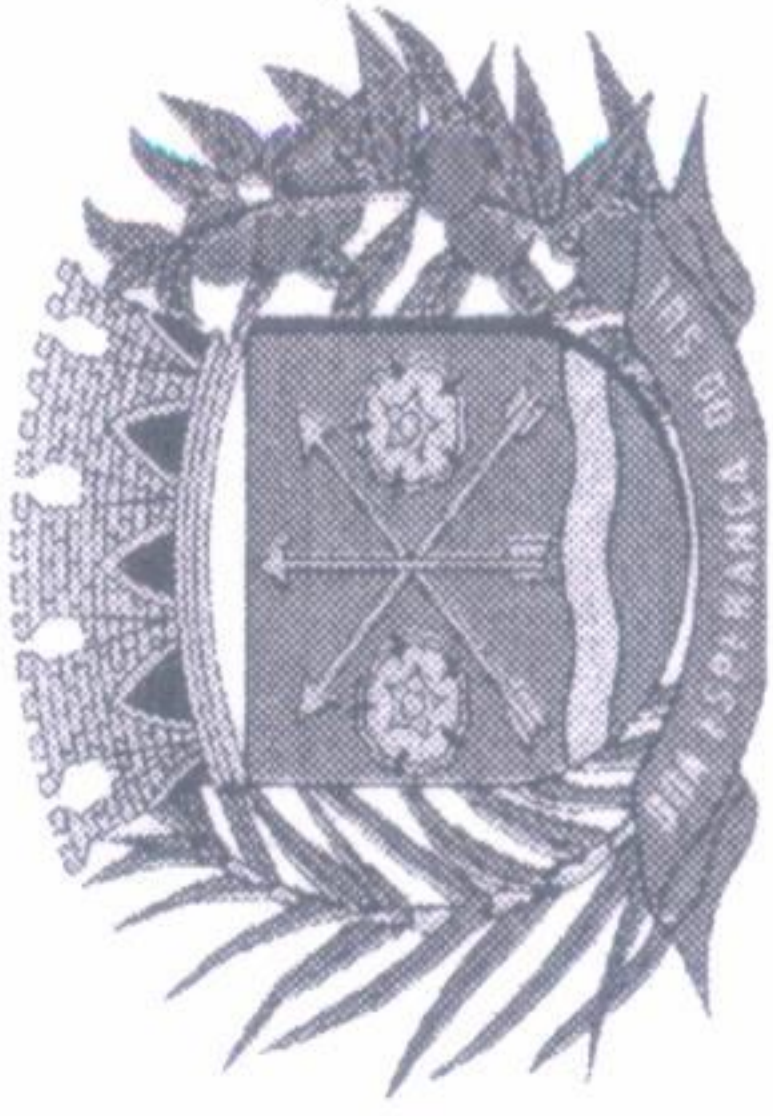
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE DO LICITANTE: _____



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

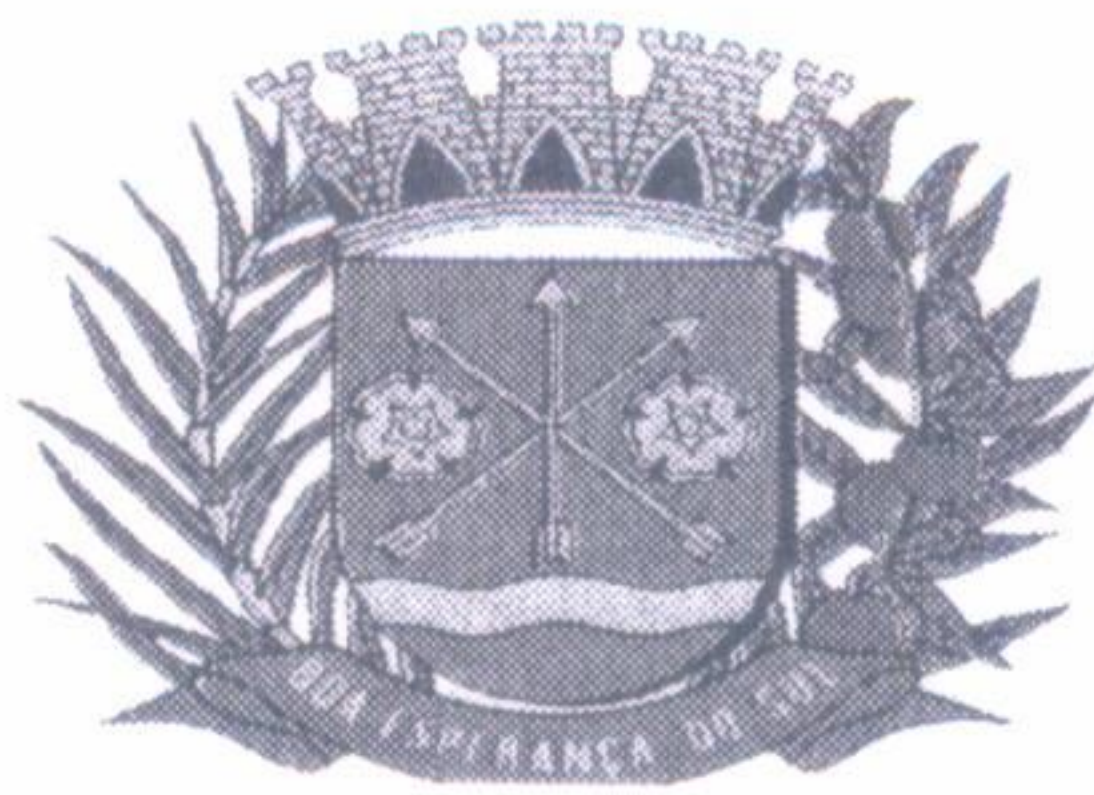
DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:
ANEXO III

SISTEMA /MÓDULO (LOTE ÚNICO)		PREÇO MENSAL (R\$)
1	CONTABILIDADE	R\$
2	TESOURARIA	R\$
3	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$
4	PATRIMÔNIO	R\$
5	PORTAL TRANSPARÊNCIA	R\$
SOMATÓRIO DOS PREÇOS DOS SISTEMAS (TOTAL VALOR MENSAL)		R\$
SOMATÓRIO DOS PREÇOS DOS SISTEMAS (TOTAL VALOR 12 MESES)		R\$

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOSSO PRODUTO OFERTADO ATENDE NA ÍNTEGRA TODAS AS CLÁUSULAS, EXIGÊNCIAS e FUNCIONALIDADES ESPECIFICADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL ACIMA CITADO, EM ESPECIAL AO SEU ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO).

_____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo/sugestão)

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, em licitação na modalidade Pregão nº 01/2017, podendo **FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PRATICAR TODOS OS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS EM TODAS AS FASES LICITATÓRIAS.**

_____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir o mandatário.)



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu _____, RG nº _____, representante legal da (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, **INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.**

_____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Apresentar no início da Sessão)



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório do Pregão nº 01/2017, realizado pela Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP. **DECLARO** ainda, que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

_____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Apresentar no início da Sessão)



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2017, da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*denominação da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação")



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha anexa, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.



MARCO AURÉLIO ROSIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

SÓCIO(S)/ADMINISTRADORE(S):

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (*assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros*)

NOME:

TELEFONE COM DDD:

FAX COM DDD:

CELULAR COM DDD:

EMAIL:



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (*assuntos gerais referentes a entregas dos produtos*)

NOME:

TELEFONE COM DDD:

FAX COM DDD:

CELULAR COM DDD:

EMAIL:

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

TELEFONE COM DDD:

FAX COM DDD:

CELULAR COM DDD:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL COMERCIAL:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

CPF:



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO:

C/C Nº:

AGENCIA Nº:

CIDADE:

OBS.: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA COMERCIAL”).
A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ANEXO IX – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

CIDADE:

TELEFONE:

DATA:

Obtivemos da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima citada.

_____, ____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

SENHOR LICITANTE

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul e sua Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Oficial Legislativo/Contadora da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, pelo e-mail camara@camaraboaesperanca.sp.gov.br ou pelo fone/fax (16) 3346-1424.

A não remessa deste recibo exime a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página (www.camaraboaesperanca.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



MARCO AURÉLIO ROSIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – “MENOR PREÇO”

LICENÇA DE USO NA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Rua General Osório, nº 299, Centro

Boa Esperança do Sul/SP.

CEP 14930-000



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

LICITAÇÃO Nº 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

OBJETO: Locação de softwares necessários para o funcionamento e a realização das funções e atribuições da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul– Estado de São Paulo, consistentes em sistemas de informatização de CONTABILIDADE, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO (GESTÃO DE PESSOAL), PATRIMÔNIO E PORTAL TRANSPARÊNCIA, cujas descrições constam do anexo II.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Jornal “Folha da Cidade” de Araraquara;

Página eletrônica “site” www.camaraboaesperanca.sp.gov.br; e

Afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Data da realização: **19 de junho de 2017.**

Horário de início da sessão (início do credenciamento / entrega da declaração que cumpre os requisitos de habilitação, entrega dos envelopes e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte): 10:00 HORAS.



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424
Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

ENDEREÇOS PARA INFORMAÇÕES:

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br

E-mail: camara@camaraboaesperanca.sp.gov.br

Telefone/Fax: (16) 33461424

Horário de expediente: das 8h00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:30hs (de segunda à sexta-feira)

LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Sede da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, na Rua General Osório nº 299, centro.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA /ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO);

ANEXO III: MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO / TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO;

ANEXO VI: PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VIII: RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE;

ANEXO IX: COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, 01 de junho de 2017.



MARCO AURÉLIO ROSIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL